

Pedido de hum Officio do Excellentissimo Conde de esta Camara  
Havendo a Honra de Vossa Magestade e Realtae inclusa pelo qual se manda  
por a comensal a Cadaria de primeira Letra da Freguesia de Sta  
Cruz para que se achava vaga para ser affeito no lugar de  
10. Deo guarde a Vossa Magestade Palacio do Governo de São Paulo  
14 de Novembro de 1829 Tori Carlos Pereira de Almeida  
Senhor Presidente e Membros da Camara da Villa da  
Constituição.

Esta conforme

O Padre Jo. Maria de Oliveira  
Secretario da Camara

Circular. Havendo por hum Sua Magestade e Imperador que  
as Camaras desta Provincia se acham reguladas e publicam todas as  
Leis que lhes remittorem para que se cumpram em suas di-  
stribuições sem se offender o Artigo 65 da Lei de 24 de 86. de  
1828 e proceda na conformidade das Leis existentes e estatutos das  
instituições das mesmas Camaras como melhor parecerem para  
Secretaria do Estado do Imperio em Portaria de 30 de  
86. pp. tanto de avisos e circulares a ellas para sua in-  
telligencia e execução. D. G. N. M. Palacio do Governo  
de São Paulo 17 de 24. de 1829 Tori Carlos Pereira de Almeida  
Senhor Presidente e Membros das Camaras  
das Villas da primeira Entrada. Esta conforme O. P. M. de O.  
Secretario da Camara

Decreto de 24 de 24 de 1829 Quando se propuzer a  
ma do Alcaide Francisco Concoroso com a Princesa e  
Lia Leuchtenberg e Erischtodt, por hum Instituto  
tit, que assignalando esta epocha, a honrar com gloria  
na sua branca de proteridade. E tendo sido em todos os  
progr sar de distincções honorificas sabiamenter considerada  
nao só como degnas e compuncas de accoos illustres, mas como  
efficax estímulos para emprehender as emeas por elle  
orionhimento publico. Foi por hum Cesar humas  
militar e civil, com admo monarias de - Ordem da Rosa  
- Nella seao admitidos os benemeritos, tanto na  
in como es tranjeros, que se deo singular por  
lidade a Honra singular ta pessoa, e por offi  
Imperio; sendo regulada a sua organicaçao pela man